

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2021 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 331

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n.º 453, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União n.º 245, de 23 de dezembro de 2020, Seção 1, pág. 123,

Onde se lê:

"Art. 23. Após o recebimento do DSCTA, a Anvisa terá 30 (trinta) dias para analisar o dossiê e manifestar-se quanto à anuência, não-anuência ou formulação de exigência frente ao pedido."

Leia-se:

"Art.22. Após o recebimento do DSCTA, a Anvisa terá 30 (trinta) dias para analisar o dossiê e manifestar-se quanto à anuência, não-anuência ou formulação de exigência frente ao pedido."

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.